Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Palmas
Gabinete da Direção-Geral

EDITAL Nº 70/2026/PAL/REI/IFTO, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL DE SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE TÍTULO, MUDANÇA DE TURNO E REINGRESSO — INGRESSO EM 2027/1

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 379/2022, de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo de Seleção Transferência, Admissão de Portador de Título, Reingresso e Mudança de Turno para o período Letivo de 2027/1, conforme critérios estabelecidos no Regulamento da Organização Didático Pedagógica dos Cursos Superiores do IFTO *Campus* Palmas – ODP - vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As condições e procedimentos para o processo de Transferência Interna, Transferência Externa, Admissão de Portador de Título, mudança de turno e Reingresso seguirão as normas deste Edital;

1.2. A seleção anunciada neste Edital terá validade para matrícula no IFTO iniciando no período letivo de 2027/1, dentro dos limites de vagas apresentados no Quadro de distribuição de vagas, por curso e turno.

1.3. O IFTO define o ingresso por transferência e admissão de portadores de título nos cursos de nível superior da seguinte forma:

1.3.1. Solicitação para Curso Superior de Tecnologia:

I - curso de idêntica habilitação profissional são os Cursos Superiores de Tecnologia listados nos eixos tecnológicos delimitados pelo Ministério da Educação;

II - curso de eixo tecnológico afim ou correlato são os cursos que apresentam similaridade no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), nos aspectos de: carga horária do curso, finalidades e objetivos, perfil profissional e matriz curricular;

III - curso de mesmo eixo tecnológico são os Cursos Superiores de Tecnologia listados por eixos tecnológicos delimitados pelo Ministério da Educação e os cursos de bacharelado e licenciatura com similaridade nos eixos tecnológicos.

1.3.2. Solicitação para Curso de Licenciatura:

I - curso de idêntica habilitação profissional são os Cursos delimitados pelo Ministério da Educação;

II - - curso de eixo tecnológico afim ou correlato são os cursos que apresentam similaridade no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), nos aspectos de: carga horária do curso, finalidades e objetivos, perfil profissional e matriz curricular;

III - curso de mesmo eixo tecnológico são os demais Cursos de Licenciatura delimitados pelo Ministério da Educação e os Cursos Superiores de Tecnologia e Bacharelado com

similaridade.

1.4. Solicitação para Curso de Bacharelado:

I - curso de idêntica habilitação profissional são os Cursos Superiores de Tecnologia listados nos eixos tecnológicos estabelecidos pelo Ministério da Educação;

II - curso de eixo tecnológico afim ou correlato são os cursos que apresentam similaridade no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), nos aspectos de: carga horária do curso, finalidades e objetivos, perfil profissional e matriz curricular;

III - curso de mesmo eixo tecnológico são os Cursos Superiores de Tecnologia listados por eixos tecnológicos estabelecidos pelo Ministério da Educação e os Cursos de Bacharelado e Licenciatura com similaridade nos eixos tecnológicos.

1.5. A aceitação de transferência e portadores de título de estudantes oriundos de estabelecimentos estrangeiros, inclusive aqueles amparados por acordos oficiais, dependerá do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes e das normas exaradas neste documento.

1.6. Todos os candidatos aprovados/deferidos neste edital serão matriculados na matriz curricular vigente do curso.

1.7. Caso o número de candidatos seja maior que a oferta de vagas, dar-se-á prioridade de vagas para a opção de admissão por transferência. Em persistindo o empate, serão utilizados os critérios individuais para cada caso, transferência ou portador de título, Em persistindo o empate, serão utilizados os critérios individuais para cada caso.

2. DAS VAGAS

CURSOS	MODALIDADE	TURNO	TRANSF. INTERNA	TRANSF. EXTERNA	PORTADOR DE TÍTULO	MUDANÇA DE TURNO	REINGRESSO
Agronomia	Bacharelado	Integral	2	4	1	-	4
Bacharelado em Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	3	4	1	-	4
Bacharelado em Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral	3	4	1	-	4
Bacharelado em Zootecnia	Bacharelado	Integral	2	4	1	-	4
Licenciatura em Educação Física	Licenciatura	Matutino	5	5	-	-	5
Licenciatura em Física	Licenciatura	Noturno	10	10	-	-	10
Licenciatura em Letras	Licenciatura	Matutino	5	5	-	-	5
Licenciatura em Matemática	Licenciatura	Noturno	5	5	-	-	5
Tecnologia em Gestão Pública	Tecnologia	Noturno	5	5	5	-	5
Tecnologia em Sistemas	Tecnologia	Matutino	1	3	1	2	3

para Internet							
Tecnologia em Sistemas para Internet	Tecnologia	Noturno	1	2	1	2	2

2.1. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das ofertas, poderá ocorrer o remanejamento das vagas não ocupadas, mediante decisão da Administração, observados os critérios de compatibilidade entre as ofertas, a ordem de prioridade previamente estabelecida neste Edital e a classificação dos candidatos. O remanejamento não será automático e deverá ser divulgado oficialmente antes da convocação dos candidatos beneficiados.

a) **Transferência Externa** → Portador de Título → Transferência Interna → Reingresso → Mudança de Curso

b) **Portador de Título** → Transferência Externa → Transferência Interna → Reingresso → Mudança de Curso

c) **Transferência Interna** → Transferência Externa → Portador de Título → Reingresso → Mudança de Curso

d) **Mudança de Curso** → Transferência Externa → Portador de Título → Reingresso → Transferência Interna

e) **Reingresso** → Transferência Externa → Portador de Título → Transferência Interna → Mudança de Curso

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser protocoladas mediante o preenchimento do formulário disponível **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, **devendo estar logado em conta de e-mail Google**

4. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO TRANSFERÊNCIA INTERNA

4.1. Considera-se Transferência Interna, também chamada de Mudança de Curso, é a passagem do estudante de um curso ofertado em campus do IFTO para outro curso, podendo ser inclusive de outro campus do IFTO.

4.1.1. Os cursos mencionados necessariamente deverão está relacionados ao nível, modalidade e forma de articulação.

4.2. Não será permitida a participação em Edital de Transferência Interna ao estudante regular que tenha ingressado em curso de graduação por meio de Edital de Seleção de Portador de Título e Transferência Externa.

4.3. A concessão da mudança de curso implicará no cumprimento por parte do estudante das adaptações curriculares necessárias.

4.4. O tempo de integralização do curso iniciará a ser computado a partir do momento de efetivação da transferência

4.5. A seleção ocorrerá através de análise curricular da seguinte forma:

I - Para fins de classificação, será considerada a média aritmética simples das notas obtidas nas disciplinas cursadas, calculada pela soma dessas notas dividida pelo número de disciplinas consideradas.

II - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média aritmética simples das notas obtidas nas disciplinas cursadas, observados os critérios de prioridade e desempate previstos para cada modalidade.

4.6. Dos Critérios de Desempate

4.6.1. No caso de empate entre candidatos à Transferência Interna, serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 113 da ODP de graduação do IFTO:

I - pedidos de transferência para curso de idêntica habilitação profissional;

II - pedidos de transferência para curso de mesmo eixo tecnológico;

III - pedidos de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;

IV - candidato com maior idade.

4.7. Da documentação

4.7.1. Os pedidos de transferência interna devem estar instruídos de:

a) Comprovante de matrícula (Obrigatório);

b) histórico escolar, contendo as notas das unidades curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso podendo ser retirado no portal do aluno (Obrigatório);

c) planos de ensino ou conteúdos programáticos das unidades curriculares desenvolvidas no curso de origem (Assinados pela Instituição de origem) (Obrigatório);

d) documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem (Obrigatório);

e) Documento de Identificação oficial com foto (Obrigatório);

f) Planilha Preenchida com as disciplinas a serem aproveitadas (ANEXO I) Caso deseje aproveitar.

5. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

5.1. Considera-se transferência externa, o ingresso nos Cursos Superiores do IFTO Campus Palmas de estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior de eixo tecnológico afim ou correlato.

5.2. A transferência poderá ser concedida a estudantes regularmente matriculados, ou que não perderam o vínculo com a instituição de origem, em instituições que ofertem curso de nível superior de eixo tecnológico afim ou correlato, para prosseguimento de estudos, condicionada à existência de vagas;

5.3. A seleção ocorrerá através de análise curricular.

I - Para fins de classificação, será considerada a média aritmética simples das notas obtidas nas disciplinas cursadas, calculada pela soma dessas notas dividida pelo número de disciplinas consideradas.

II - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média aritmética simples das notas obtidas nas disciplinas cursadas, observados os critérios de prioridade e desempate previstos para cada modalidade.

III - Dos Critérios de Desempate

5.3.1. No caso de empate entre candidatos à Transferência Externa, serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 113 da ODP de graduação do IFTO:

I - pedidos de transferência para curso de idêntica habilitação profissional;

II - pedidos de transferência para curso de mesmo eixo tecnológico;

III - pedidos de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;

IV - candidato com maior idade.

5.4. Da documentação

5.4.1. Os pedidos de transferência externa devem estar instruídos de:

a) Comprovante de matrícula na instituição de origem (Obrigatório);

b) Histórico escolar completo, contendo as notas das unidades curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso (*é imprescindível que conste no histórico a carga*

horária total do curso; caso não conste, será necessária uma declaração expedida pela coordenação do curso explicitando tal caga horária) (Obrigatório);

c) Planos de ensino ou conteúdos programáticos das unidades curriculares desenvolvidas na instituição de origem (Assinados pela Instituição de origem) (Obrigatório);

d) Documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem (Obrigatório);

e) Documento de Identificação oficial com foto (Obrigatório);

f) para o caso de requerimento de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato deve-se apresentar as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional (Documento obrigatório caso não esteja no histórico);

g) Planilha Preenchida com as disciplinas a serem aproveitadas (ANEXO I) Caso deseje aproveitar;

6. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE PORTADOR DE TÍTULO

6.1. Considera-se portador de título, o ingresso nos Cursos Superiores do IFTO Campus Palmas de estudantes graduados em cursos de nível superior, preferencialmente, de curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico;

6.2. A seleção ocorrerá através de análise curricular.

I - A seleção observará os grupos de prioridade definidos no art. 116, § 2º, da ODP de graduação do IFTO, prevalecendo a ordem normativa entre os grupos.

II - A análise curricular considerará as informações do histórico acadêmico e a compatibilidade da formação com o curso pretendido.

III - Dentro de cada grupo de prioridade aplicável, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média aritmética simples das notas constantes do histórico acadêmico.

6.3. Dos Critérios de Desempate

6.3.1. Para a classificação dos candidatos Portadores de Título, será observada a seguinte ordem de prioridade, conforme o art. 116, § 2º, da ODP de graduação do IFTO:

I - graduados do IFTO;

II - graduados de instituições públicas para curso de mesmo eixo tecnológico;

III - graduados de instituições públicas para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;

IV - candidato com maior idade, oriundo de instituição pública de ensino superior;

V - graduados de instituições privadas para curso de mesmo eixo tecnológico;

VI - graduados de instituições privadas para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;

VII - candidato com maior idade.

6.4. Dentro de cada grupo de prioridade, persistindo empate na média aritmética simples, serão considerados, sucessivamente, a maior carga horária cursada com aproveitamento e a maior idade, sem prejuízo das prioridades normativas.

6.5. Da Documentação

6.5.1. Os pedidos de admissão de portadores de título devem estar instruídos de:

a) Diploma de conclusão de curso (Obrigatório);

b) Histórico escolar completo, contendo as notas de todas as unidades curriculares e carga horária total cursada (*é imprescindível que conste no histórico a carga horária total do curso; caso não conste, será necessária uma declaração expedida pela coordenação do curso explicitando tal caga horária*) (Obrigatório);

c) Planos de ensino ou conteúdos programáticos das unidades curriculares desenvolvidas na instituição de origem (Assinados pela Instituição de origem) (Obrigatório);

d) Para o caso de requerimento de portador de título visando curso de eixo tecnológico afim ou correlato deve-se apresentar as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional (Documento obrigatório caso não esteja no histórico);

e) Planilha Preenchida com as disciplinas a serem aproveitadas (ANEXO I) Caso deseje aproveitar;

7. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE REINGRESSO

7.1. O Reingresso destina-se a estudantes de cursos de graduação do IFTO com situação acadêmica de evasão ou desligamento, para o mesmo curso, observadas as condições e os impedimentos previstos na Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação do IFTO. Nos casos de matrícula cancelada, a elegibilidade dependerá da verificação da situação acadêmica e de seu enquadramento nas hipóteses previstas na ODP.

7.2. Ao estudante desligado que reingressar será atribuído novo número de matrícula e iniciada nova contagem do prazo de integralização curricular. Para estudantes em situação de evasão, será observada a continuidade da contagem do prazo de integralização, conforme a Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação do IFTO.

7.3. Caberá ao estudante reingressante solicitar o aproveitamento de estudos, quando cabível, observadas as disposições da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação do IFTO.

7.4. O Reingresso será permitido uma única vez e, em regra, para o mesmo curso, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação do IFTO.

7.5. Da documentação

7.5.1. Os pedidos de Reingresso devem estar instruídos de:

a) Documento de Identificação com foto (Obrigatório)

b) O candidato deverá informar também o nome do curso iniciado no IFTO, número de matrícula desligada e justificativa para a solicitação do reingresso.

c) Planos de ensino ou conteúdos programáticos das unidades curriculares cursadas, quando necessários à análise de aproveitamento de estudos e não disponíveis nos registros acadêmicos institucionais.

d) Planilha Preenchida com as disciplinas a serem aproveitadas (ANEXO I) Caso deseje aproveitar;

7.6. 7.6. Da classificação

7.7. 7.6.1. Os candidatos ao Reingresso serão classificados em ordem decrescente da média aritmética simples das notas constantes do histórico acadêmico do curso de origem, observados os critérios de prioridade previstos na Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação do IFTO.

7.8. 7.6.2. Em caso de empate na classificação dos candidatos ao Reingresso, serão observados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 121 da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação do IFTO:

I - condições de concluir o curso no menor tempo;

II - maior Índice de Aproveitamento;

III - menor tempo de desligamento/evasão;

IV - maior idade.

8. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE MUDANÇA DE TURNO

8.1. A solicitação de mudança de turno para o mesmo curso somente será concedida a partir do segundo semestre da matrícula.

8.2. A solicitação de mudança de turno para o mesmo curso deve ser encaminhada ao Coordenador de Curso mediante justificativa comprovada, por estudantes que, por ordem de prioridade:

I - Tenham maior dificuldade de frequentar as aulas por problema de saúde;

II - Tenham passado a exercer atividades profissionais no turno em que estejam matriculados;

III - Residam em local inconveniente ou distante do campus para o turno em que estão matriculados;

IV - Tenham sido incorporados ao serviço militar obrigatório; ou

V - Apresentem na justificativa motivo(s) considerado(s) relevante(s) pela Coordenação de Curso.

8.3. Da Documentação:

8.3.1. Os pedidos de Mudança de Turno devem, além da justificativa, estar instruídos de:

a) Declaração de Matrícula (Obrigatório);

b) Histórico escolar parcial (Obrigatório).

c) Documentos que comprovem um dos sub itens do item 8.2

9. DOS RESULTADOS

9.1. Resultado do Processo Seletivo de Transferência Interna e Externa, Admissão de Portador de Título e Reingresso será divulgado no endereço eletrônico https://www.ifto.edu.br/palmas/campus-palmas/seletivos-palmas, conforme datas previstas no cronograma do edital.

9.2. Caberá recurso ao processo seletivo decorrente:

a) da Homologação Preliminar das Inscrições;

b) do Resultado Preliminar do Processo Seletivo;

9.3. Para interpor os recursos, o candidato interessado deverá enviar o recurso para o e-mail: **geae.palmas@ifto.edu.br**

9.4. Os recursos serão respondidos na forma prevista no cronograma de datas.

9.5. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos no cronograma serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

9.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado dos recursos.

10. DA MATRÍCULA

10.1. O estudante aprovado no Edital de Transferência, Admissão de portadores de título, Reingresso e Mudança de Turno, efetuará sua matrícula atendendo aos requisitos da SEAC (Secretaria Acadêmica), previsto na legislação, assim como ocorre no caso da matrícula dos estudantes regulares do IFTO. Caso contrário, a matrícula será indeferida;

10.2. As matrículas deverão ser efetuadas através do link de matrícula que será divulgado no resultado final desse seletivo

10.3. A documentação necessária para os candidatos efetuarem a matrícula é a seguinte:

a) Documento de Identificação com foto;

b) CPF ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;

c) Uma foto recente de 3x4 cm;

d) Certidão de Nascimento ou Casamento;

e) Histórico Escolar do Ensino Médio;

f) Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente;

g) Documento que comprove o desvinculamento da instituição de origem para candidatos a Transferência Externa;

h) Declaração de situação do ENADE emitido pela instituição de origem para candidatos a Transferência Externa;

i) Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;

j) Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

k) Comprovante de endereço residencial;

10.3.1. Para os Candidatos a Mudança de Turno e Reingresso:

a) Documento de Identificação com foto;

b) Comprovante de endereço residencial;

10.3.2. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

10.3.3. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

10.3.4. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado;

10.4. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

10.5. Os candidatos aprovados serão considerados, inicialmente, para ingresso no primeiro período do curso. Após análise de aproveitamento de estudos, quando cabível, a Coordenação do Curso indicará à Secretaria Acadêmica (SEAC) o período em que o estudante deverá ser matriculado, observadas as normas acadêmicas institucionais.

10.6. É vedada a matrícula do candidato em dois Cursos Superiores simultâneos em instituições públicas de ensino superior no país, segundo lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Palmas e do Regimento Disciplinar Discente.

11.2. A inscrição, no presente Processo Seletivo, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato.

11.3. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no Campus Palmas do IFTO, nos Polos caso seja cursos de Ead e/ou outro local indicado pela Reitoria ou pela Direção Geral do Campus Palmas do IFTO, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados, em outros turnos ou via Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA (Dependendo do PPC do curso)

11.4. Os casos omissos neste Edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pela Direção de Ensino do Campus Palmas em conjunto com a Gerência do Ensino Superior e a Gerência de Apoio ao Ensino.

Atividade	Período
Publicação do Edital	06/11/2026
Período de Inscrição clicando em: **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**	09/11 a 19/11/2026
Homologação das inscrições	23/11/2026
Recurso das inscrições homologadas **geae.palmas@ifto.edu.br**	24/11/2026
Resultado do Recurso das inscrições homologadas e Resultado Preliminar	01/12/2026
Recurso do Resultado Preliminar **geae.palmas@ifto.edu.br**	02/12/2026
Resultado Final	04/12/2026
Matrículas *on line*	07 a 11/12/2026

12. **ANEXOS**

12.1. São Anexos deste Edital:

a) **ANEXO I -** LINKs DOS PPCs

b) **ANEXO II -** QUADRO DE ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

c) **ANEXO III -** PLANILHA DE DISCIPLINAS A SEREM APROVEITADAS

Thiago Martins Rodrigues Alves
Gerência de Apoio ao Ensino

Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski**, **Diretora-Geral**, em 05/11/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3375840** e o código CRC **1B18FDDE**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br